



**Processos nºs** 5.412-7/2016 e 9.540-0/2016-**apenso**  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Assunto** Consultas  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 4-10-2016 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 26/2016 – TP**

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONSULTAS. ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO-VISTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.412-7/2016**.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu o voto-vista do Conselheiro Valter Albano, e contrariando os Pareceres nºs 1.706/2016 e 1.873/2016 do Ministério Público de Contas, **ARQUIVAR** os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pelo Sr. Otaviano Olavo Pivetta, prefeito municipal de Lucas do Rio Verde. **Encaminhe-se** ao consulente cópia da íntegra do voto-vista, para conhecimento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas